



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 10073/2017
Tipo: Projeto de Resolução: 31/2017
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 12/09/2017 16:40:10
Procedência: Wanderson José da Silva Marinho
Assunto: Emenda na Resolução n] 1.912, de 20 de maio de 2013.

vereador
Wanderson
Mais Perto de Você! **Marinho**

Processo: 10073/2017
Tipo: Projeto de Resolução: 31/2017
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 12/09/2017 16:40:10
Procedência: Wanderson José da Silva Marinho
Assunto: Emenda na Resolução n° 1.912, de 20 de maio de 2013.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Processo:
Data e Hora: 09:57
Procedência: Wanderson Marinho
Alteração art 1° da resolução n° 1.912/2013

**ASSUNTO: Emenda na resolução n°
1.912, de 20 de maio de 2013**

ART. 1° Nos termos do artigo 1° da resolução N° 1.912/2013 da Câmara Municipal de Vitória, acrescido-se a seguinte Comanda:

- Comanda Gabriela Silva de Jesus, concedida às pessoas ou entidades que tenham se destacado na luta contra o abuso, e violência e a exploração sexual contra mulheres.

ART. 2° Esta emenda de resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 12 de setembro de 2017

WANDERSON MARINHO

VEREADOR PSC

Wanderson Marinho
Vereador - PSC
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
10073	02	

JUSTIFICATIVA

A Violência contra mulheres é mais do que um ato bárbaro. A cada hora e meia, uma mulher é assassinada por um homem no Brasil, apenas por ser mulher, É a esse crime que dá-se o nome de feminicídio, tradução de femicide (femicídio).

No dia 24/08/2017, a cidade de vitória vivenciou mais um caso de femicídio, contra a bacharel em direito Gabriela Silva, morta de forma cruel e violenta pelo seu ex-noivo. O episódio que indignou toda sociedade amigos e familiares fortaleceu o combate contra a violência as mulheres criando sentimentos obrigatório de caráter nacional e com profunda comoção social provocando a organização da sociedade civil e e dos setores públicos, numa ação em conjunto, contra a violência que ainda persiste de maneira assustadora na sociedade, inclusive, em nosso município.

Os casos de violência contra mulheres no Brasil, tem se tornado frequente, O Espírito Santo é o estado com a taxa mais alta de homicídios de negras e aparece como o 2º estado com maior taxa de homicídios femininos no país, com 9,3 homicídios a cada 100 mil mulheres. Os dados são referentes ao ano de 2013, o mais recente apresentado na pesquisa. (<http://glo.bo/10ArgAs>).

A força da luta e da mobilização faz com que cada vez mais mulheres denunciem e se organizem em prol de uma vida sem violência, contra a cultura do estupro e violência contra a mulher e o feminicídio

Desta maneira, essa comanda é uma forma de reconhecer todos aqueles que lutam contra todo e qualquer tipo de violência contra as mulheres.

Palácio Atílio Vivácqua, 12 de setembro de 2017


WANDERSON MARINHO Vereador - PSC
 VEREADOR PSC CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

RESOLUÇÃO Nº 1.912, DE 20 DE MAIO DE 2013**CRIA COMENDAS E MEDALHAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
10073	03	

Texto para impressão

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Ficam criadas as Comendas e Medalhas abaixo relacionadas:

I - Comendas:

- **Comenda Carlos Lindemberg**, destinada a personalidades que tenham se destacado pela notoriedade de seu saber, cultura e por serviços de excepcional relevância prestados à comunidade;
- **Comenda Dr. Carlito Von Schilgen**, destinada a personalidades que tenham se destacado na classe médica, pelos relevantes serviços prestados à comunidade;
- **Comenda Educador Paulo Freire**, concedida a personalidades que tenham se destacado no desenvolvimento e promoção da educação;
- **Comenda Ewerton Montenegro Guimarães**, concedida a personalidades que tenham se destacado na luta pela defesa dos Direitos Humanos;
- **Comenda Saturnino de Brito**, será outorgada a engenheiros que se destacaram por relevantes serviços prestados à população;
- **Comenda Padre Afonso Pastore**, destinada a pessoas físicas e jurídicas que tenham se destacado na Promoção da Paz;
- **Comenda Maria do Carmo Novaes Schwab**, será concedida a arquitetos que tenham contribuído para a valorização da arquitetura na cidade de Vitória;
- **Comenda Antônio José Miguel Feu Rosa**, será concedida a personalidades que se destacaram no meio jurídico pelos relevantes serviços prestados à comunidade capixaba;
- **Comenda Mário Gurgel**, será concedida a instituições assistenciais e filantrópicas que se destacaram pela notoriedade dos serviços prestados à população vitorienne;
- **Comenda Itamar Silva**, será concedida aos profissionais de Contabilidade que tenham se destacado pelos relevantes serviços prestados à população;
- **Comenda João Santos Filho**, será concedida a personalidades que tenham se destacado na imprensa, pelos relevantes serviços prestados à comunidade capixaba;
- **Comenda Dr. Antário Alexandre Theodoro**, será concedida a personalidades que tenham se destacado na classe dos odontólogos, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Vitória;
- **Comenda Antônio Dadalto**, será concedida a personalidades que tenham se destacado em qualquer dos ramos de atividade comercial;
- **Comenda Egídio Antônio Coser**, será concedida a personalidades que tenham se destacado no meio empresarial, pelos relevantes serviços prestados à comunidade;
- **Comenda Dom João Batista Albuquerque**, será concedida a personalidades que tenham se destacado na defesa da cidadania e dos direitos humanos;
- **Comenda Paulo Leonídio Storch**, será concedida aos profissionais que exercem atividades de intermediação imobiliária e que tenham contribuído para a valorização da construção civil na cidade de Vitória;
- **Comenda Edmilson Carço**, será concedida a pessoas que tiveram destaque no cenário do samba;
- **Comenda Chico Xavier**, será concedida a personalidades que exerçam ou exerceram atividades relevantes de uma vida dedicada a fazer o bem e amar o próximo, sem nenhum interesse pessoal;
- **Comenda Papa João Paulo II**, será concedida aos padres da cidade de Vitória que prestaram relevantes serviços à comunidade;
- **Comenda da Solidariedade Ruth Cardoso**, será concedida a personalidades que se destacaram no exercício do Serviço Social;
- **Comenda Billy Graham**, será concedida aos Líderes Evangélicos que tenham se destacado por relevantes serviços de evangelismo social;
- **Comenda Zilda Arns**, concedida a pessoas que tiveram destaque em atividades

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468	469	470	471	472	473	474	475	476	477	478	479	480	481	482	483	484	485	486	487	488	489	490	491	492	493	494	495	496	497	498	499	500	501	502	503	504	505	506	507	508	509	510	511	512	513	514	515	516	517	518	519	520	521	522	523	524	525	526	527	528	529	530	531	532	533	534	535	536	537	538	539	540	541	542	543	544	545	546	547	548	549	550	551	552	553	554	555	556	557	558	559	560	561	562	563	564	565	566	567	568	569	570	571	572	573	574	575	576	577	578	579	580	581	582	583	584	585	586	587	588	589	590	591	592	593	594	595	596	597	598	599	600	601	602	603	604	605	606	607	608	609	610	611	612	613	614	615	616	617	618	619	620	621	622	623	624	625	626	627	628	629	630	631	632	633	634	635	636	637	638	639	640	641	642	643	644	645	646	647	648	649	650	651	652	653	654	655	656	657	658	659	660	661	662	663	664	665	666	667	668	669	670	671	672	673	674	675	676	677	678	679	680	681	682	683	684	685	686	687	688	689	690	691	692	693	694	695	696	697	698	699	700	701	702	703	704	705	706	707	708	709	710	711	712	713	714	715	716	717	718	719	720	721	722	723	724	725	726	727	728	729	730	731	732	733	734	735	736	737	738	739	740	741	742	743	744	745	746	747	748	749	750	751	752	753	754	755	756	757	758	759	760	761	762	763	764	765	766	767	768	769	770	771	772	773	774	775	776	777	778	779	780	781	782	783	784	785	786	787	788	789	790	791	792	793	794	795	796	797	798	799	800	801	802	803	804	805	806	807	808	809	810	811	812	813	814	815	816	817	818	819	820	821	822	823	824	825	826	827	828	829	830	831	832	833	834	835	836	837	838	839	840	841	842	843	844	845	846	847	848	849	850	851	852	853	854	855	856	857	858	859	860	861	862	863	864	865	866	867	868	869	870	871	872	873	874	875	876	877	878	879	880	881	882	883	884	885	886	887	888	889	890	891	892	893	894	895	896	897	898	899	900	901	902	903	904	905	906	907	908	909	910	911	912	913	914	915	916	917	918	919	920	921	922	923	924	925	926	927	928	929	930	931	932	933	934	935	936	937	938	939	940	941	942	943	944	945	946	947	948	949	950	951	952	953	954	955	956	957	958	959	960	961	962	963	964	965	966	967	968	969	970	971	972	973	974	975	976	977	978	979	980	981	982	983	984	985	986	987	988	989	990	991	992	993	994	995	996	997	998	999	1000	1001	1002	1003	1004	1005	1006	1007	1008	1009	1010	1011	1012	1013	1014	1015	1016	1017	1018	1019	1020	1021	1022	1023	1024	1025	1026	1027	1028	1029	1030	1031	1032	1033	1034	1035	1036	1037	1038	1039	1040	1041	1042	1043	1044	1045	1046	1047	1048	1049	1050	1051	1052	1053	1054	1055	1056	1057	1058	1059	1060	1061	1062	1063	1064	1065	1066	1067	1068	1069	1070	1071	1072	1073	1074	1075	1076	1077	1078	1079	1080	1081	1082	1083	1084	1085	1086	1087	1088	1089	1090	1091	1092	1093	1094	1095	1096	1097	1098	1099	1100	1101	1102	1103	1104	1105	1106	1107	1108	1109	1110	1111	1112	1113	1114	1115	1116	1117	1118	1119	1120	1121	1122	1123	1124	1125	1126	1127	1128	1129	1130	1131	1132	1133	1134	1135	1136	1137	1138	1139	1140	1141	1142	1143	1144	1145	1146	1147	1148	1149	1150	1151	1152	1153	1154	1155	1156	1157	1158	1159	1160	1161	1162	1163	1164	1165	1166	1167	1168	1169	1170	1171	1172	1173	1174	1175	1176	1177	1178	1179	1180	1181	1182	1183	1184	1185	1186	1187	1188	1189	1190	1191	1192	1193	1194	1195	1196	1197	1198	1199	1200	1201	1202	1203	1204	1205	1206	1207	1208	1209	1210	1211	1212	1213	1214	1215	1216	1217	1218	1219	1220	1221	1222	1223	1224	1225	1226	1227	1228	1229	1230	1231	1232	1233	1234	1235	1236	1237	1238	1239	1240	1241	1242	1243	1244	1245	1246	1247	1248	1249	1250	1251	1252	1253	1254	1255	1256	1257	1258	1259	1260	1261	1262	1263	1264	1265	1266	1267	1268	1269	1270	1271	1272	1273	1274	1275	1276	1277	1278	1279	1280	1281	1282	1283	1284	1285	1286	1287	1288	1289	1290	1291	1292	1293	1294	1295	1296	1297	1298	1299	1300	1301	1302	1303	1304	1305	1306	1307	1308	1309	1310	1311	1312	1313	1314	1315	1316	1317	1318	1319	1320	1321	1322	1323	1324	1325	1326	1327	1328	1329	1330	1331	1332	1333	1334	1335	1336	1337	1338	1339	1340	1341	1342	1343	1344	1345	1346	1347	1348	1349	1350	1351	1352	1353	1354	1355	1356	1357	1358	1359	1360	1361	1362	1363	1364	1365	1366	1367	1368	1369	1370	1371	1372	1373	1374	1375	1376	1377	1378	1379	1380	1381	1382	1383	1384	1385	1386	1387	1388	1389	1390	1391	1392	1393	1394	1395	1396	1397	1398	1399	1400	1401	1402	1403	1404	1405	1406	1407	1408	1409	1410	1411	1412	1413	1414	1415	1416	1417	1418	1419	1420	1421	1422	1423	1424	1425	1426	1427	1428	1429	1430	1431	1432	1433	1434	1435	1436	1437	1438	1439	1440	1441	1442	1443	1444	1445	1446	1447	1448	1449	1450	1451	1452	1453	1454	1455	1456	1457	1458	1459	1460	1461	1462	1463	1464	1465	1466	1467	1468	1469	1470	1471	1472	1473	1474	1475	1476	1477	1478	1479	1480	1481	1482	1483	1484	1485	1486	1487	1488	1489	1490	1491	1492	1493	1494	1495	149
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	-----

voltadas ao combate à fome e desnutrição de crianças;

- **Comenda Silvio Cola**, será concedida a personalidades que tenham se destacado nos círculos maçônicos pelos relevantes serviços prestados à comunidade capixaba;

- **Comenda Carlinhos Oliveira**, será concedida aos escritores capixabas cujas publicações contribuíram para o desenvolvimento da arte literária na Capital e no Estado do Espírito Santo;

- **Comenda Professor Belmiro Siqueira**, será concedida aos profissionais de administração que tenham se destacado;

- **Comenda Joaquim Marcelo Denadai**, será concedida a personalidades que tenham se destacado em atividades voltadas contra a corrupção e o crime organizado em nossa cidade;

- **Comenda Everaldo Cabral**, concedida a pessoas ou entidades que prestaram serviços ou contribuições relevantes à defesa dos interesses das pessoas com deficiência.

- **Comenda Araceli Cabrera Crespo**, na redação às pessoas ou entidades que tenham se destacado na luta contra o abuso, violência e à exploração sexual contra crianças e adolescentes. (Incluída pela Resolução nº 1955/2017)

- **Comenda Chrisógono Teixeira da Cruz**, concedida às pessoas e entidades que prestaram serviços ou contribuições relevantes ao Planejamento Urbanístico do Município de Vitória. (Incluída pela Resolução nº 1956/2017)

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
10073	04	

I. Medalhas:

- **Medalha Ayrton Senna**, será concedida a personalidade que tenha se destacado na área dos esportes;

- **Medalha Chico Prego**, em reconhecimento a trabalhos, notadamente relevantes, àquelas pessoas e entidade que se destacaram no combate a qualquer tipo de discriminação ou preconceito, na defesa dos princípios fundamentais e na promoção da vida;

- **Medalha Ítalo Batan Regis**, será concedida aos líderes comunitários que tenham de destacado na defesa dos legítimos interesses de suas comunidades;

- **Medalha Pitágoras de Samos**, deverá ser concedida a pessoas físicas e jurídicas que tenham se destacado no avanço científico e na promoção da Ciência Astronômica no município de Vitória;

- **Medalha Mérito Cristão Paulo de Tarso**, concedida à personalidades físicas que tenham se destacado na promoção da evangelização e da paz no município de Vitória;

- **Medalha Meio Ambiente Roberto Kaustsky**, concedida a pessoas que se destacaram na Defesa do Meio Ambiente;

- **Medalha Maurício de Oliveira**, será concedida a personalidades ou entidades que desenvolvem trabalhos na promoção da Música e da Cultura no município de Vitória;

- **Medalha Tim Lopes**, deverá ser concedida em comemoração ao Dia do Jornalista, a personalidades que tenham se destacado durante o ano;

- **Medalha Estudante Edson Luis de Lima Souto**, a ser concedida a um aluno de cada Escola Municipal de Ensino Fundamental que tenha se destacado em sua atuação junto às atividades da comunidade escolar, em representação a todo o corpo discente daquela unidade de ensino.

Art. 2º. Para efeito de premiação, o Vereador deverá escolher, entre Medalhas e Comendas constantes no artigo 1º desta Resolução, sendo uma única opção a ser destinada à efetiva homenagem, que deverá ocorrer no dia destinado a Sessão Solene em homenagem ao "Dia do Cidadão".

Art. 3º. Os modelos das Comendas e Medalhas ficarão sob a responsabilidade da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vitória.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as Resoluções nºs. 1.712, de 08 de outubro de 1997, alterada pela Resolução 1.799 de 25 de outubro de 2003; 1.735, de 07 de maio de 1991, alterada pela Resolução 1.899, de 14 de novembro de 2012; 1.795, de 27 de julho de 2003; 1.823, de 16 de

junho de 2006; 1.824, de 12 de julho de 2006; 1.839, de 19 de novembro de 2007; 1.841, de 26 de dezembro de 2007; 1.843, de 13 de fevereiro de 2008; 1.845, de 05 de maio de 2008; 1.680, de 25 de agosto de 1995; 1.849, de 27 de março de 2009; 1.848, de 27 de março de 2009; 1.710, de 26 de maio de 1995; 1.684, de 27 de setembro de 1995; 1.853, de 04 de setembro de 2009; 1.882, de 31 de outubro de 2011; 1.868, de 10 de dezembro de 2010; 1.880, de 15 de junho de 2011; 1.881, de 14 de setembro de 2011; 1.885, de 29 de novembro de 2011; 1.884, de 29 de novembro de 2011; 1.898, de 13 de novembro de 2012; 1.902, de 21 de dezembro de 2012; 1.891, de 09 de abril de 2012; 1.805, de 10 de março de 2004; 1.675, de 21 de agosto de 1997, alterada pela Resolução nº 1.894, de 28 de maio de 2012; 1.780, de 28 de maio de 2002; 1.782, de 28 de junho de 2002, alterada pela Resolução nº 1.834, de 26 de abril de 2007; 1.820, de 27 de março de 2006; 1.825, de 12 de julho de 2006; 1.706, de 19 de junho de 1997, alterada pela Resolução nº 1.870, de 07 de fevereiro de 2011, de 1º de abril de 2011; 1.783, de 21 de junho de 2002; 1.886, de 27 de dezembro de 2011.

Palácio Attílio Vivácqua, 20 de maio de 2013.

FABRÍCIO GANDINI
PRESIDENTE

NEUZINHA DE OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA

ZEZITO MAIO
2º SECRETÁRIO

WANDERSON MARINHO
3º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
10073	05	R

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
10073	06	R

*Ao deslocamento Legislativo,
para providências.*

Em: 12/09/2017

Larissa Dessaune
Larissa Dessaune
Assistente Administrativo
Matr.: 6349
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em, 13/09/2017

[Signature]
DIRETOR

**INCLUI-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL**

Em, 13/09/2017

Presidente da Câmara

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em 14/09/2017

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em 19/09/2017

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em 20/09/2017

PRESIDENTE DA CÂMARA

AO S.A.C. (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
AS COMISSÕES ABAIXO

- 1) JUSTIÇA
- 2) Defesa do consumidor e fiscalização de bens
- 3) Promocão e defesa dos direitos das mulheres
- 4)

EM 22/09/2017



Sullivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Justiça

Ao Sr. Vereador Leonil

Designar Relator

para relatar.

Em 22/09/2017

SAC

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até
27/09/17)

Secretaria do S.A.C.

Aug

DESIGNO PARA RELATAR NA

COMISSÃO DE JUSTIÇA Waguinho Ito.

EM, 22/09/17.

Leonil
PPS

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até

11/10/17)

Secretaria do S.A.C.

Aug



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA,
SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO**

PROCESSO: 10073/2017

PROJETO DE RESOLUÇÃO: 31/2017

AUTOR: Wanderson José da Silva Marinho

EMENTA: Emenda na Resolução nº 1.912, de 20 de maio de 2013.

RELATOR: Waguinho Ito

I - RELATÓRIO:

De autoria do Vereador Wanderson José da Silva Marinho, o referido Projeto de Resolução dispõe sobre a criação da Comenda Gabriela Silva de Jesus, no âmbito da Câmara Municipal de Vitória. Em atendimento ao disposto no artigo 202 do Regimento Interno desta casa de Leis, a propositura esteve em pauta por três sessões ordinárias e sem apresentação de emenda.

O processo foi recebido em nosso gabinete para emissão de parecer pela Comissão de Constituição, justiça, serviço público e redação, nos termos do artigo 61 do Regimento Interno, que dispõe sobre as competências da comissão.



waguinho@waguinho.com



/waguinhoito



98111-8833



3334-4573

II - PARECER:

O referido Projeto de resolução em análise, terá a observância do artigo 61, inciso I do Regimento Interno, a qual estabelece que compete à Comissão de Constituição, justiça, serviço público e redação opinar sobre questões que dizem respeito a constitucionalidade e legalidade da matéria.

Em análise ao Regimento Interno, em seu artigo 212, inciso III, dispõe, in verbis:

Art. 212 - Destinam-se os projetos:

(...)

III - de resolução, a regular, com eficácia de Lei Ordinária, matéria de competência privativa da Câmara, de caráter político, legislativo ou administrativo, ou quando deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos, tais como:

(...)

No mesmo sentido, a Lei Orgânica de Vitória em seu artigo 65, inciso I, prevê que o Legislativo Municipal pode organizar suas funções legislativas:

Art. 65 - É da competência privativa da Câmara Municipal:

I - dispor sobre a organização das suas funções legislativas e fiscalizadoras, seu funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de diretrizes orçamentárias;

(...)



waguinho@waguinho.com



/waguinhoito



98111-8833



3334-4573

O projeto de resolução pretende criar a Comenda Gabriela Silva de Jesus, que será concedida às pessoas ou entidades que tenham se destacado na luta contra o abuso, violência e à exploração sexual contra mulheres.

Como diz a justificativa do projeto de resolução 31/2017, no dia 24/08/2017, a cidade de Vitória vivenciou mais um caso de feminicídio, dessa vez contra a bacharel em direito Gabriela Silva, morta de forma cruel e violenta pelo seu ex-noivo.

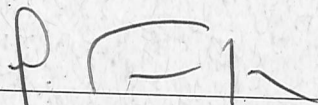
Quanto à técnica legislativa, segundo a Lei Complementar Federal N°95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das Leis, a matéria mostra defeitos no que tange à redação, que serão sanados pela Emenda Modificativa.

Visto que, não existe óbice para a tramitação do referido Projeto de Resolução, segue o voto.

III - VOTO:

Após a análise técnica especializada quanto aos aspectos legais da proposição, no sentido de que a mesma encontra-se de acordo com os ditames constitucionais e legais pertinentes à matéria, opinamos pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE do Projeto de Resolução 31/2017.

Palácio Atílio Vivácqua, 03 de outubro de 2017


Waguinho Ito
Vereador - PPS

 waguinho@waguinho.com

 /waguinhoito

 98111-8833

 3334-4573

Gabinete do Vereador Waguinho Ito | Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29050-940

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 31/2017, NOS TERMOS DO ARTIGO 222, III, DO REGIMENTO INTERNO

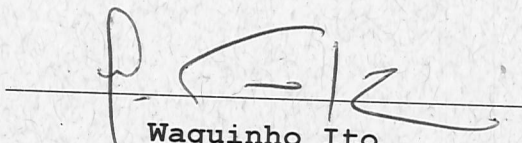
"Fica modificado o art. 1° do Projeto de Resolução n° 31/2017"

Art. 1° - Fica modificado o art. 1° do Projeto de Resolução n° 31/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - Nos termos do artigo 1° da resolução n° 1.912/2013 da Câmara Municipal de Vitória, acrescenta-se a seguinte Comenda:

- Comenda Gabriela Silva de Jesus, concedida às pessoas ou entidades que tenham se destacado na luta contra o abuso, violência e a exploração sexual contra mulheres".

Palácio Atílio Vivácqua, 03 de outubro de 2017


Waguinho Ito
Vereador - PPS

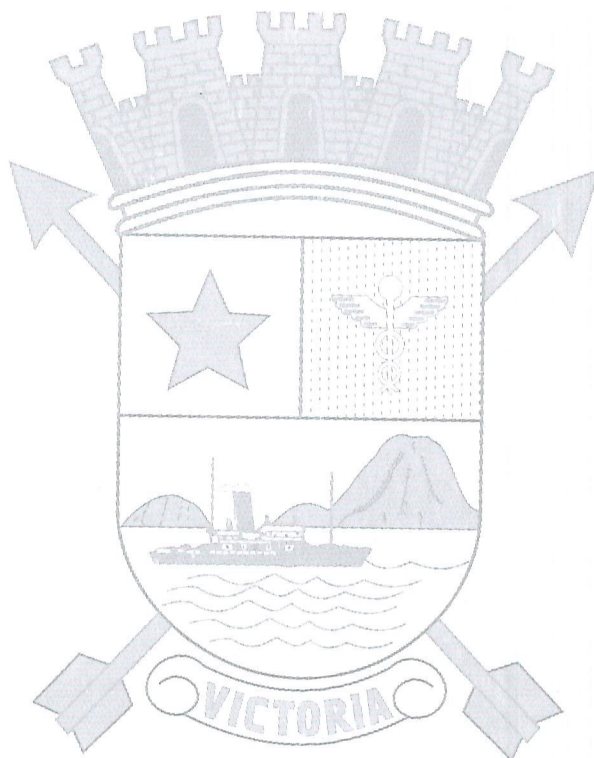
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
10003	10	11

De acordo com o disposto acima, segue o parecer com
emenda modificativo. 03/10/2017



Waguinho Ito
Vereador - PPS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
10073	11	16

CONCEDIDO VISTA

Solicitado pelo Vereador *Roberto Martins*

Presidente Comissão

Em 19/10/17
SAC

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões at:)

24/10/17

Secretaria do S.A.C.

duy

Recebido em 20 out. 2017.

Arthur
Arthur Lopes Rios Vieira
OAB/ES 28.487

Visto.

Devolto ao SAC.

Em 20 out. 2017.



Roberto Martins
Roberto Martins
Vereador
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Matéria : Projeto de Resolução nº 31/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
10073	12	X

Reunião : Comissão de Justiça 2610
Data : 26/10/2017 - 14:46:51 às 14:47:51
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 3 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
30	Leonil	PPS	Sim	14:47:45
34	Roberto Martins	PTB	Sim	14:47:47
36	Waguinho Ito	PPS	Sim	14:47:45

Totais da Votação: SIM 3 NÃO 0 TOTAL 3

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

A Exma. Sr. Davi Esmael
Membro da Comissão de Defesa do Consumidor e Fiscalização de Leis

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Informamos que transcorrido o prazo regimental da elaboração de relatório da matéria na Comissão de Defesa do Consumidor e Fiscalização de Leis, embasado no arts.77, V do Regimento Interno, solicitamos a devolução dos pareceres com suas relatorias para a regular tramitação, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena das sanções regimentais.

Att,

Serviço de Apoio às Comissões
27/11/2017

CONTROLE DOS PROCESSOS: FOLHAS CONCOMITANTES.
Comissão de Defesa do Consumidor e Fiscalização de Leis

Nº PROC	TIPO	PROCEDI MENTO	DATA DA SAÍDA- SAC	DATA DE DEVOLU ÇÃO	SITUAÇÃO	
10073/17	PR 31/17	Elaborar parecer	07/11	17/11	Expirado	

Recebido em 27/11 às 14h
por Julia Braga

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
10073	14	WD

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

De acordo com a necessidade de celeridade processual, informamos que, os processos após análise na Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação terão suas tramitações concomitantes de acordo com Art. 109, §3º do Regimento Interno. Os referidos processos encontram-se digitalizados no sistema para análise e será enviada somente a folha com indicação de designação dos relatores aos gabinetes para relatoria e posterior devolução ao Serviço de Apoio às Comissões com pareceres devidamente anexados observando os prazos regimentais.

Atenciosamente

Serviço de Apoio às Comissões Permanentes

Processo: 10073/2017
 Tipo: Documento: 748/2017
 Área do Processo: Administrativa
 Data e Hora: 01/11/2017 13:22:20
 Procedência: SAC - Serviço de Apoio às Comissões Permanentes
 Assunto: Ao Vereador Sandro Parrini Designar Relator para a Comissão de Def. do Consumidor e Fiscalização



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
10073	45	10

Processo: 10073/17 Projeto de Resolução: 31/17.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Def. do Consumidor e Fiscalizações

Ao Sr. Vereador Sandro Partini de Lacerda

Designar Relator para relatar.

Em 01/11/2017

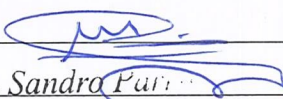
SAC

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até
07/11/17

Secretaria do S.A.C.
Am

DESIGNO PARA RELATAR NA
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
E DEFESA DE LEIS O(A) VEREADOR(A)

Davi Esmael


Sandra Partini
Vereador - PDT
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até
17/11/17

Secretaria do S.A.C.
Am

COMISSÃO
DEFESA DO CONSUMIDOR E DEFESA DE LEIS

Processo Nº.: 10073/2017

Projeto de Resolução Nº.: 31/2017

Autor (a): Wanderson Marinho

Relator: Vereador Davi Esmael

I – RELATÓRIO

De autoria do (a) Vereador (a) Wanderson Marinho, o projeto de resolução visa acrescentar a Comenda Gabriela Silva de Jesus ao inciso I do Artigo 1º da Resolução 1.912/2013.

Na justificativa, o Autor relata a violência contra a mulher, pois a cada 1h30min uma mulher é assassinada por um homem no Brasil, simplesmente por ser mulher. Conceituando o crime tipificado no Código Penal por feminicídio.

Relembra, também, do caso da bacharela em direito, Gabriela Silva, que foi morta cruelmente por seu ex-noivo.

O propósito angular do Vereador, autor do Projeto, é homenagear pessoas e entidades que trabalham no enfrentamento contra todo e qualquer tipo de violência

A matéria recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, pela Constitucionalidade e Legalidade.

Ato contínuo, veio até este vereador para emitir parecer, enquanto membro da Comissão de Defesa do Consumidor e Defesa de Leis.

É o relatório.

II – VOTO

Analisando o projeto supracitado, considero que seu teor encontra guarida no ordenamento jurídico-constitucional.

A intenção do projeto é tão somente homenagear e dar força aos que lutam diariamente por esta causa.



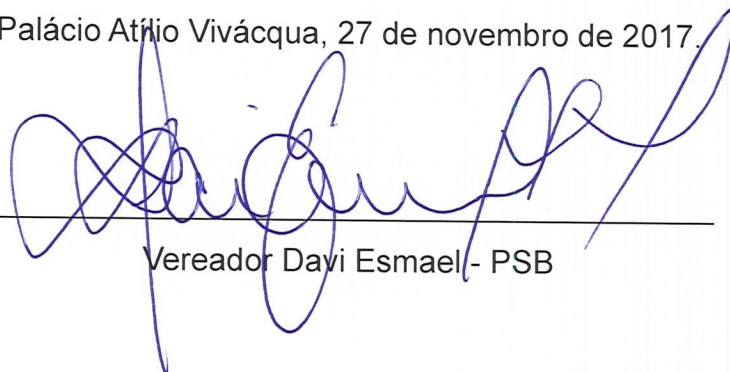


CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
10073	17	10

Isto posto, SMJ, o voto é pela **APROVAÇÃO DA MATÉRIA**, admitindo assim, oportuno exame de mérito por outras instâncias.

Palácio Atílio Vivácqua, 27 de novembro de 2017.



Vereador Davi Esmael - PSB



 DAVIESMAEL  DAVIESMAEL  DAVIESMAEL.COM.BR

Câmara Municipal de Vitória
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1778
Bento Ferreira - Vitória - ES
CEP: 29.050-625 | (27) 3334-4516



Vereador
**Davi
ESmael**
Deus é a nossa força.

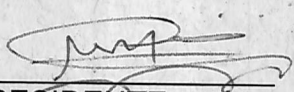
Matéria : Projeto de Resolução nº 31/2017

Reunião : Comissão de Defesa do Consumidor 3011
Data : 30/11/2017 - 15:09:11 às 15:10:54
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 2 Parlamentares

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
1073	18	10

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Sim	15:10:47
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	15:10:37

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	2	0	2



PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
10073	19	10

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

De acordo com a necessidade de celeridade processual, informamos que, os processos após análise na Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação terão suas tramitações concomitantes de acordo com Art. 109, §3º do Regimento Interno. Os referidos processos encontram-se digitalizados no sistema para análise e será enviada somente a folha com indicação de designação dos relatores aos gabinetes para relatoria e posterior devolução ao Serviço de Apoio às Comissões com pareceres devidamente anexados observando os prazos regimentais.

Atenciosamente

Serviço de Apoio às Comissões Permanentes

Processo: 10073/2017
 Tipo: Documento: 747/2017
 Área do Processo: Administrativa
 Data e Hora: 01/11/2017 13:15:42
 Procedência: SAC - Serviço de Apoio às Comissões Permanentes
 Assunto: Ao Vereadora Neuzinha de Oliveira Designar Relator para a Comissão de Promoção e Def. dos Direitos das Mulheres



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
10073	20	10

Processo: 10073/17 Projeto de Resolução: 31 /17.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Promocão e Def. dos Direitos das Mulheres.

Ao Sr. Vereador Neuzinha de Oliveira

Designar Relator para relatar.

Em 04/11/2017

SAL

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até

07/01/17

Secretaria do S.A.C.

Ans

Designar para relatar a matéria
o Vereador Neuzinha de Oliveira (PPS).
Em 14/11/2017

Neuzinha de O.

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até:

28/11/17

Secretaria do S.A.C.

Ans

Ab Del/SAC

Em razão de figura na relatoria dos
projetos de Lei do Plang Plurianual - PPA 2018-21,
Lei Orçamentária, 2018 e Plang Diretor Urbano - PDU,
este requerer, acerca desta relatoria no presente
processo, solicitando a presidência desta Comissão
que seja designado outro relator para a
matéria.

Em 20/11/2017



Denninho Silva
Vereador - RPS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

A Juizadora rejeita para designar
Relator da matéria.

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até)

20/11/17

SAC

Secretaria do S.A.C.

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até)

24/11/17

Secretaria do S.A.C.

Am

Designa para relatar a matéria o
Vereador Sandro Parrini.

22/11/2017



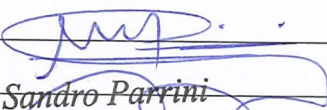
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Assinatura
10075	21	10

Ao Delibac,

Devolvo os autos por não ser membro desta Comissão.

Em: 24/11/17.


 **Sandro Parrini**
Vereador - PDT
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

A Vereadora Meuzinha de Oliveira,
para designar outro relator,
tendo em vista que o Vereador Sandro Parrini
não é membro da Comissão.

Em 27/11/17,

SAC.

Segue a matéria e para a
relatar.

Em 28/11/2017

Meuzo de O.

Presidente - Frente Parlamentar em Defesa da Acessibilidade;
Presidente - Frente Parlamentar de Combate à Violência contra a Mulher;
Presidente - Comissão de Defesa e Promoção dos Direitos das Mulheres;
Presidente - Comissão de Acessibilidade;
Vice-presidente - Comissão de Defesa do Consumidor e Fiscalização de Leis;
Vice-presidente - Comissão de Segurança Pública;
Membro - Comissão de Cultura e Turismo.



COMISSÃO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES

PARECER

Processo nº 10.073/2017

Projeto de Resolução: 31/2017

Procedência: Vereador Wanderson Marinho

Ementa: Emenda na Resolução nº 1.912, de 20 de maio de 2013.

Relatório

O Projeto de Resolução apresentado pelo nobre Vereador teve toda a tramitação regimental obedecida, obteve parecer pela Constitucionalidade na Comissão de Constituição de Justiça, Serviço Público e Redação.

Foi recebido na Comissão, para análise do mérito e emissão do parecer.

É o relatório.

✉ vereadoraneuzadeoliveira@hotmail.com

☎ (27) 3334 - 4524/9 9943 - 5597

📷 [neuzinhadeoliveira](#)

📌 [vereadoraneuzinhadeoliveira](#)

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória - ES, 29045-160

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
10079	23	10

Mérito

Conforme o art. 75, do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, opinamos sobre a matéria apresentada pelo nobre Vereador no uso de suas prerrogativas regimentais.

A modificação proposta pretende incluir na Resolução 1.912/2013, à Comenda Gabriela Silva de Jesus, em homenagem às Pessoas ou Entidades, que tenham se destacado na luta contra o abuso, violência e a exploração sexual contra mulheres.

São pessoas que merecem o reconhecimento institucional, pelos serviços públicos prestados, generosidade e caridade em exercício, no envide de ações positivas no combate a violência à Mulher.

O Espírito Santo já chegou a liderar o ranking das estatísticas de mortes de mulheres, com taxas de 12 vítimas a cada 100 mil habitantes. Hoje ocupa a 4ª posição, com 4,8 mortes a cada 100 mil habitantes. Taxa, segundo Garcia, que deve voltar a crescer em decorrência do aumento de casos ocorridos em 2017. “Também deve aumentar o número de casos de feminicídios deste ano, já que muitos ainda estão em fase de investigação”, assinala.

De acordo com o Mapa da Violência de 2017, cujo levantamento considera dados até 2015, o Espírito Santo tem a maior taxa de letalidade no país entre

as mulheres negras, com 9,2 mortes a cada cem mil habitantes. Fica a frente de Goiás (8,7), Mato Grosso (8,4) e Rondônia (8,2).

O caso de Gabriela Silva, marcou a história do Combate a Violência à Mulher, pois a advogada teve sua vida encerrada de forma cruel e, revelou outras facetas da violência contra a mulher. Morte semelhante, aconteceu em Vitória no corrente ano, com a vítima Sabrina de Oliveira Mendes, morta pelo ex-marido, a facadas.

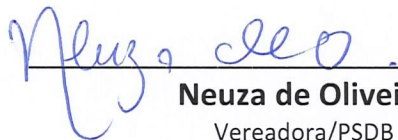
Antes do desfecho fatal, elas são vítimas de uma série de outras violências: psicológica, patrimonial, física ou sexual, que vão se agravando até que ela seja assassinada.

Por todo exposto, a proposta possui relevância e adequação, nesse sentido, opinamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Resolução nº 31/2017.

Conclusão

Ante o exposto, nosso parecer é pela APROVAÇÃO do Projeto de Resolução 31/2017, processo nº 10.073/2017, conforme a redação da matéria.

Ed. Paulo Pereira Gomes, 29 de novembro de 2017



Neuza de Oliveira

Vereadora/PSDB

Vice-Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e Fiscalização de Leis

Matéria : Projeto de Resolução nº 31/2017

Reunião : Reunião de Comissões do D da Mulher
Data : 02/05/2018 - 15:25:03 às 15:30:54
Tipo : Nominal
Turno : Ata

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
1002	25	10

Quorum :
Total de Presentes : 2 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
11	Neuzinha	PSDB	Sim	15:27:24
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	15:27:34

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	2	0	2

Neuzinha
PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
	26	10

do Del, o projeto tramitou concomitantemente na
forma do Art. 109 § 3º do RI.

Pareceres das Comissões:

Justiça: Pela Constitucionalidade com Emenda Modificativa.
Defesa do Consumidor e Fiscalização de Lojas: Pela aprovação
com Emenda.

Promocção e Defesa dos Direitos das Mulheres: Pela
aprovação com Emenda.

Ao Sr. (a): Sullivan Mansa
Para providenciar a extração do avulso.

Em 02/05/18
DELSAC
fiancy

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 03 / 05 / 18

Leticia E.

ASSINATURA



13

Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
048/2018

PROCESSO	10073/2017
PROJETO DE RESOLUÇÃO	31/2017
EMENTA	Emenda na Resolução nº 1.912, de 20 de Maio de 2013
INICIATIVA	Wanderson Marinho
PARECER	Comissão de Constituição e Justiça – Pela Constitucionalidade e Legalidade com Emenda. Comissão de Defesa do Consumidor e Fiscalização de Leis - Pela Aprovação com Emenda. Comissão de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres – Pela Aprovação com Emenda.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

30

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 16 / 05 / 2018

PRESIDENTE

APROVADO
AO DAL PI PROVIDENCIAR.

Em, 16 / 05 / 2018

Presidente da Câmara

foi o Servidor Pedro Endlich Junior
para Extração da Competência
Pesquisa e encaminhamento a
Mesa Diretora para fins de
promulgação e publicação da
Norma.

Em 18/05/2018

Sylvian Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Matéria : Projeto de Resolução nº 31/2017
Autoria : Wanderson Marinho

201

Reunião : 41º Sessão Ordinária
Data : 16/05/2018 - 17:29:23 às 17:29:56
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 11 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PROG	Sim	17:29:36
33	Dalto Neves	PTB	Não Votou	
17	Davi Esmael	PSB	Sim	17:29:40
29	Denninho Silva	PPS	Não Votou	
7	Fabício Gandini	PPS	Não Votou	
30	Leonil	PPS	Não Votou	
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	17:29:26
9	Max da Mata	PSDB	Sim	17:29:27
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	17:29:26
31	Nathan Medeiros	PSB	Não Votou	
11	Neuzinha	PSDB	Sim	17:29:38
34	Roberto Martins	PTB	Sim	17:29:35
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	17:29:45
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	17:29:38
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	17:29:30

Totais da Votação :
SIM 10 NÃO 0 TOTAL 10

PRESIDENTE SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 1.989

"Emenda na resolução nº 1.912, de 20 de Maio de 2013."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o Art. 30 da Resolução nº 1.919, de 23 de janeiro de 2014, combinado com o artigo 65, inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Vitória, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Nos termos do art. 1º da Resolução Nº 1.912/2013 da Câmara Municipal de Vitória, fica acrescentada a seguinte Comanda:

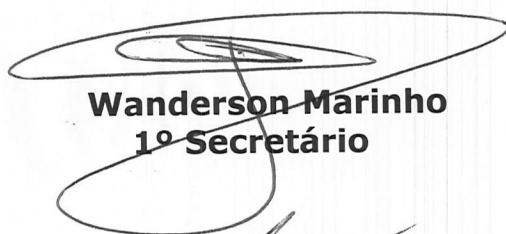
- Comanda Gabriela Silva de Jesus, concedida às pessoas ou entidades que tenham se destacado na luta contra o abuso, violência e à exploração sexual contra mulheres.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 21 de Maio de 2018.


Vinícius Simões
Presidente


Leonil
2º Secretário


Wanderson Marinho
1º Secretário


Dalto Neves
3º Secretário



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 1.989

"Emenda na resolução nº 1.912, de 20 de Maio de 2013."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o Art. 30 da Resolução nº 1.919, de 23 de janeiro de 2014, combinado com o artigo 65, inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Vitória, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Nos termos do art. 1º da Resolução Nº 1.912/2013 da Câmara Municipal de Vitória, fica acrescentada a seguinte Comanda:

- Comanda Gabriela Silva de Jesus, concedida às pessoas ou entidades que tenham se destacado na luta contra o abuso, violência e à exploração sexual contra mulheres.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 21 de Maio de 2018.


Vinícius Simões
Presidente


Leonil
2º Secretário


Wanderson Marinho
1º Secretário


Dalto Neves
3º Secretário



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 796

Ano VI

Vitória (ES), Sexta-feira, 25 de Maio de 2018

ATOS DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 1.989

"Emenda na resolução nº 1.912, de 20 de Maio de 2013."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o Art. 30 da Resolução nº 1.919, de 23 de janeiro de 2014, combinado com o artigo 65, inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Vitória, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Nos termos do art. 1º da Resolução Nº 1.912/2013 da Câmara Municipal de Vitória, fica acrescentada a seguinte Comanda:

- Comanda Gabriela Silva de Jesus, concedida às pessoas ou entidades que tenham se destacado na luta contra o abuso, violência e à exploração sexual contra mulheres.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 21 de Maio de 2018.

Vinícius Simões
Presidente

Wanderson Marinho
Secretário

Leonil
2º Secretário

Dalto Neves
3º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.990

Altera os anexos II e III da Resolução nº 1.964 de 22 de Março de 2017.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o Art. 30 da Resolução nº 1.919, de 23 de janeiro de 2014, combinado com o artigo 65, inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Vitória, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ERRATA À PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 1.989, PUBLICADA NO DIA 25 DE MAIO DE 2018, NO DIÁRIO LEGISLATIVO DESTA CASA DE LEIS:

Onde se lê

"Art. 1º Nos termos do art. 1º da Resolução Nº 1.912/2013 da Câmara Municipal de Vitória, fica acrescentada a seguinte Comanda:

- Comanda Gabriela Silva de Jesus (...)"

Leia-se:

"Art. 1º Nos termos do art. 1º da Resolução Nº 1.912/2013 da Câmara Municipal de Vitória, fica acrescentada a seguinte Comenda:

- Comenda Gabriela Silva de Jesus (...)"

Palácio Atílio Vivácqua, 25 de Maio de 2018.

Vinícius José Simões
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 797 Ano VI

Vitória (ES), Segunda-feira, 28 de Maio de 2018

PORTARIA INTERNA Nº 031/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o que dispõe o artigo 35, do Regimento Interno (Resolução 1919/2014),

RESOLVE:

Art. 1º. Excluir Adalberto Diogo Costa Neto – Matrícula 3751, da **Comissão de Acompanhamento de Patrimônio, Almoxarifado e Inventário; Avaliação de Bens**, constituída segundo disposto na Portaria Interna 020/2018, publicada no Diário Oficial do Legislativo do dia 03/04/2018.

Art. 2º. A Comissão de Acompanhamento de Patrimônio, Almoxarifado e Inventário; Avaliação de Bens passa a vigorar com a seguinte composição:

Presidente: Yasmim Vital Ribeiro Duarte – Matrícula 6339;

Membro: Sueli Simões de Assis – Matrícula 6203;

Membro: Sávio Andrey Faustino Eustáquio – Matrícula 6742

Membro: Ingrid Silvestre Adeodato – Matrícula 4096.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS JOSÉ SIMÕES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ERRATA À PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 1.989, PUBLICADA NO DIA 25 DE MAIO DE 2018, NO DIÁRIO LEGISLATIVO DESTA CASA DE LEIS:

Onde se lê

“Art. 1º Nos termos do art. 1º da Resolução Nº 1.912/2013 da Câmara Municipal de Vitória, fica acrescentada a seguinte Comanda:

- Comanda Gabriela Silva de Jesus (...)”

Leia-se:

“Art. 1º Nos termos do art. 1º da Resolução Nº 1.912/2013 da Câmara Municipal de Vitória, fica acrescentada a seguinte Comenda:

- Comenda Gabriela Silva de Jesus (...)”

Palácio Atílio Vivácqua, 25 de Maio de 2018.

Vinícius José Simões

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Sr. Diretor

Encaminhamento para expediente externo

A Resolução nº 1.989

Em anexo.

Em, 30/05/2018

Vinicius Simões Grillo

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO

EM, 30/05/2018

DIRETOR/DEL

AO DEL

Para providenciar os demais encaminhamentos
regimentais relativos ao presente processo.

Em, 30/05/2018

Presidente da Sessão

Do DDI/Arquivo.

1ª ordem do Exceletíssimo Senhor
Presidente da Câmara Arquivar-se
com as cartelas de praxe, uma
vez que esgotado o processo
Legislativo.

Em 04/06/2018



Sylvian Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Sr. Diretor, devidamente providenciado.
Em, 04/06/18

ASSINATURA